



## RESOLUÇÃO Nº 04/2024 de 05 de setembro de 2024

*Cria a Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca dos Hidrossistemas da Região Hidrográfica dos Sertões de Crateús.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no IX do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade do Plano de Gestão Proativa de Seca do Hidrossistema Carnaubal, construído de forma participativa e técnica com o envolvimento da Comissão Gestora e demais atores locais;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo participativo na implementação, monitoramento e atualização do plano;

CONSIDERANDO a relevância da sistematização das lições aprendidas no Hidrossistema Carnaubal para subsidiar a elaboração de planos em outros hidrossistemas da Região Hidrográfica dos Sertões de Crateús;

CONSIDERANDO a necessidade de ser elaborados os planos em outros hidrossistemas da Região Hidrográfica dos Sertões de Crateús;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 44ª reunião ordinária do CBHSC, realizada no dia 05 de setembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca (GPS) dos Hidrossistemas da Região Hidrográfica dos Sertões de Crateús encarregada de prestar informações, apoio técnico, examinar e relatar ao plenário do CBHSC os assuntos de sua competência.

**Art. 2º** Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca é composta por:

I – 06 (seis) instituições do plenário do CBHSC;

II – 04 (quatro) membros da diretoria do CBHSC;



§ 1º Os membros da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca terão direito à voz e ao voto;

§ 2º Os membros da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca terão mandato 04 (quatro) anos, coincidente com o tempo de mandato no Comitê;

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de segmentos interessados nas matérias, e colaboradores, a critério do coordenador da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca, que terão direito a voz.

**Art.3º** A Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca será coordenada por 01 (um) de seus membros, eleito em sua primeira reunião ordinária, por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 1º Na primeira reunião ordinária da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca, os trabalhos serão conduzidos pelo representante da Secretaria-Executiva do CBHSC, até a eleição do seu coordenador;

§ 2º O coordenador da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, por igual período, que será aprovada por maioria simples dos votos de seus integrantes;

§ 3º Nas suas ausências e impedimentos, o coordenador da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto;

§ 4º Caberá ao coordenador da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca, quando da abertura da reunião, estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes;

§ 5º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, sendo eleito coordenador aquele que obtiver maioria simples dos votos de seus membros.

**Art. 4º** A Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca será permanente e só poderá ser extinta com base em proposta fundamentada por, no mínimo 2/3 (dois terços) do colegiado, aprovada pelo plenário e se efetivará por resolução.

**Art. 5º** Na composição da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca deverão ser consideradas:

I – a participação dos segmentos (que compõe o Comitê);

II – a finalidade das entidades ou segmentos representados;

III – a formação técnica ou notória atuação dos representantes na área de recursos hídricos e meio ambiente;



IV – a pertinência da representação com as competências da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca;

V – a frequência nas reuniões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca em mandatos anteriores;

**Art. 6º** Compete à Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca:

I - Contribuir com o processo de elaboração participativa dos Planos de Gestão Proativa de Seca dos hidrossistemas da bacia, a partir da experiência-piloto do Hidrossistema Carnaubal;

II - Sistematizar experiências, metodologias e aprendizados da implementação do plano do Hidrossistema Carnaubal, com vistas à sua replicação em outros hidrossistemas;

III - Propor ajustes e atualizações aos planos, com base no monitoramento e nas mudanças contextuais;

IV - Acompanhar a execução, monitoramento, atualização e avaliação das ações previstas nos Planos de Gestão Proativa de Seca dos Hidrossistemas da Região Hidrográfica dos Sertões de Crateús;

V - Realizar reuniões periódicas para acompanhar a implementação dos planos e os avanços nos demais hidrossistemas;

VI - Apoiar tecnicamente e politicamente a articulação dos atores responsáveis pela implementação das ações dos planos;

VII - Atuar como espaço de escuta, mediação e articulação entre os diversos atores envolvidos;

VIII - Apoiar oficinas, reuniões e demais eventos relacionados ao tema;

IX - Produzir relatórios técnicos e recomendações ao Comitê de Bacia Hidrográfica sobre a execução dos planos;

X - Apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação e deliberação do CBHSC;

XI - Exercer competências que lhe forem especialmente delegadas pela plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús (CBHSC).

**Parágrafo Único:** O relatório ou parecer técnico conclusivo encaminhado ao Plenário deverá, quando for o caso, apresentar os dissensos e os resultados da aprovação.



**Art. 7º** As reuniões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca serão convocadas com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência por seu coordenador, através da Secretaria-Executiva do CBHSC, por decisão do mesmo ou da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca serão convocadas por correspondência eletrônica enviada pela Secretaria-Executiva do CBHSC;

§ 2º A definição da data e local das reuniões deve ser acordada entre o coordenador da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca e seus pares, em consonância com a Secretaria-Executiva;

§ 3º A pauta e a respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores à sua realização;

§ 4º As reuniões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca terão redigidas atas sumárias de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas, as quais deverão ser aprovadas e assinadas pelos seus membros na reunião subsequente;

§ 5º As propostas de alteração de ata deverão ser apresentadas à Secretaria-Executiva do CBHSC, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data da reunião que apreciará a referida ata.

**Art. 8º** As decisões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

**Parágrafo Único** – As decisões da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca serão editadas em proposições de resolução a Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús.

**Art. 9º** O coordenador da Câmara Técnica deverá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.

**Art. 10.** A ausência de membros da Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca por 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa no decorrer de um mandato, implicará na exclusão do membro da referida Câmara Técnica.

§ 1º A participação nas reuniões será registrada por meio de lista de presença;

§ 2º Na hipótese prevista no caput deste artigo, a substituição será feita mediante proposta pela Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca ao Plenário do CBHSC, respeitado o mesmo segmento de origem do membro excluído, mantendo a diversidade de segmentos.

**Art. 11.** A discussão de matérias em pauta na câmara técnica poderá ser transferida obrigatoriamente para sua próxima reunião, por aprovação da maioria simples de seus membros.



**Art. 12.** A Câmara Técnica prestará conta de sua atuação à Diretoria do CBHSC antes de cada Reunião Ordinária e sempre que solicitado.

**Art. 13.** A Câmara Técnica de Gestão Proativa de Seca contará com o apoio técnico e logístico da Gerência Regional da COGERH, Secretaria-Executiva do Comitê da Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crateús, 05 de setembro de 2024.

Daniela da Silva Cavalcante  
**Presidente do CBH dos Sertões de Crateús**